



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 091/2025.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.827.570-45, portador da R.G nº 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 406, bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa **NELSON OSVALDO DE SOUZA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 17.273.348/0001-55, com sede na Estrada 239, nº 1359, Interior, alto Rolante, na cidade de Rolante/RS, CEP nº. 95690.000, por seu representante legal, Sr. **NELSON OSVALDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.146.970.72 e da C.I. nº 01493363645, residente e domiciliado na Rua na Estrada 239, nº 1359, Interior, alto Rolante, na cidade de Rolante/RS, CEP nº. 95690.000, neste ato denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 071/2025**, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório na Modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 013/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato original para incluir o item **7.40**, em atendimento ao disposto no artigo 49 da PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, com a seguinte redação:

“7.40 - A Contratada compromete-se em conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, bem como prestar as informações solicitadas, para os servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como para os funcionários da mandatária e para os apoiadores técnicos.

As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NELSON OSVALDO DE SOUZA LTDA
NELSON OSVALDO DE SOUZA